

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Ofício/Memorando 1.737/2023**, que concerne no **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001.10.11.2021/SESAU – 2º TERMO ADITIVO, com vigência de 12(doze) meses a contar de 10/11/2022**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Sob Nº **11.941.767/0001-31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ Sob Nº **11.948.192/0001-89** e a empresa **A J DOS SANTOS RIBEIRO EIRELI(ASR TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ Nº **30.979.947/0001-57** que tem como objeto o **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de forma contínua, de gerenciamento de software, implantação, suporte e manutenção de Sistema Integrado de Saúde, para atender as Upas** . O presente Apostilamento tem como objeto a **Adequação de Dotação Orçamentária, para atender a despesa, conforme LEI Nº 3.283/2022 DE 16/12/2022, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023, que passa a vigorar conforme instrumento juntado nos autos**, devidamente assinado pela Sra. Dayane da Silva Lima – Secretária Municipal de Saúde em 04 de janeiro de 2023. No mesmo encontra-se justificativa, autorizo e extrato devidamente assinados pela Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Saúde.

Consta nos autos **Parecer N.º 124/2023 PROCURADORIA/SESAU**, assinado por Fábio Quadros de Farias Júnior - Procurador Municipal de Ananindeua, Portaria nº 007/2021-PGM e **Parecer Jurídico N.º 092/2023 – Proge, convalidado pelo Procurador Geral do Município Danilo Ribeiro Rocha**, onde ambos concluem que, “**não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando FAVORAVELMENTE pela plena possibilidade de formalização do apostilamento do contrato nº 001.10.11.2021/SESAU**”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; *porém recomendamos que para os pagamentos seja anexado publicação em DOM do extrato de termo de apostilamento.*

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 23 de janeiro de 2023.

Suane dos Santos Penha
CGM -PMA